



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 14963/2023

Projeto de Lei nº 295/2023

Autoria: Aloísio Varejão

PARECER TÉCNICO Nº 01

Ementa: Cria a Campanha Municipal de conscientização sobre os riscos de se incorrer nos delitos descritos nos artigos 286 e 287, do Código Penal e da Lei no 13.260, de 16 de março de 2016, e dispõe sobre a proibição de manifestações de apoio ou exaltação em apologia a atos praticados por grupos extremistas, que configurem terrorismo ou crimes praticados contra a humanidade no Município de Vitória e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 295/2023, de autoria do vereador Aloísio Varejão, dispõe sobre campanha de conscientização e proibição de manifestações de apoio ou exaltação em apologia a atos praticados por grupos extremistas, que configurem terrorismo ou crimes praticados contra a humanidade no Município de Vitória e dá outras providências.

A referida proposição foi apresentada em conformidade com os artigos 173, 174 e 175 do regimento interno (Resolução 2.060 de 14 de setembro de 2021), e encaminhada para parecer em foi encaminhada para parecer em sede de Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

É o relatório, passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

Trata-se de proposição que cria a Campanha Municipal de conscientização sobre os riscos de se incorrer nos delitos descrito nos artigos 286 e 287, do Código Penal e da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, e dispõe sobre a proibição de manifestações de apolo ou exaltação em apologia a atos praticados por grupos extremistas, que configurem terrorismo ou crimes praticados contra a humanidade no Município de Vitória e dá outras providências.

Segundo justificativa autoral, o projeto visa introduzir medidas que promovam a cultura da paz e conscientizem a população sobre as consequências de manifestações e atos que configuram delitos. Embora essa iniciativa seja louvável do ponto de vista da segurança pública, também é relevante considerar seus impactos econômicos.

A promoção da cultura da paz e a conscientização sobre as implicações dos atos delituosos podem, a longo prazo, contribuir para a redução da criminalidade e, consequentemente, diminuir os custos associados à segurança pública. Menos criminalidade significa menos recursos direcionados para a aplicação da lei, sistema prisional e sistemas de justiça criminal.

Além disso, ao prevenir delitos e promover uma sociedade mais segura, é possível estimular o desenvolvimento econômico. Uma comunidade segura é mais atraente para investidores, empresas e turistas, o que pode impulsionar o crescimento econômico local e gerar empregos. Além disso, a redução da criminalidade pode diminuir os custos associados a investigações, julgamentos e encarceramento.

Isto posto, opino pela aprovação da proposta, nos termos do artigo 60, I, do Regimento Interno desta Casa.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, em face dos ordenamentos legais supramencionados, opino pela APROVAÇÃO da proposição, pugnando desde já pelo mesmo entendimento dos nobres pares desta casa de leis.

Vitória, 15 de outubro de 2024.

Mauricio Leite
Vereador – PRD